CARLOS MAGNO & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VASSOURAS – RJ

Processo nº: 0000717-45.2019.8.19.0065

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, prestar os esclarecimentos requisitados no r. despacho de fl. 10.526, nos seguintes termos.

Em referência à conclusão constante no item “c” da manifestação de fls. 10.348/10.351, a Administração Judicial entende ser prudente a abertura de um prazo para credores e terceiros interessados que pretendam apresentar eventual impugnação à proposta de fls. 10.215/10.218. Entretanto, inexistindo impugnações após o decurso do prazo assinalado, esta auxiliar reforça a conclusão exarada nas fls. 10.348/10.351 pela realização da operação de DIP *Financing,* considerando as cláusulas 1.2 e 5 do plano de recuperação judicial constante às fls. 7.944/7.997 e a autonomia da sociedade empresária em recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Bluecom Soluções

Larissa Leal

OAB/RJ nº 251.564

Jamille Medeiros

OAB/RJ nº 166.261

TJRJ VAS 1VARA 202305045272 23/08/23 17:48:10140343 PROGER-VIRTUAL